



CONTRATO Nº 112/2024



O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **1198644-1 SSP/SP** e CPF: **840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA O J DA S JUNIOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA**, situada na Rua Santa Terezinha, Nº: 261, Bairro: Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **ORIVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 12090255 SSP/MT, e CPF nº 700.887.131-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024**, E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA DE FINALIDADE

1.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO NA PLACA DE FONTE, TROCA DE CONECTORES DE BATERIAS E TROCA DE BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.0 - CLÁUSULA DE FORMA DO VÍCIO DA FORMA DE PAGAMENTO, DO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

01	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO NA PLACA DE FONTE, TROCA DE CONECTORES DE BATERIAS E TROCA DE BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.	01	1.100,00	1.100,00
----	---	----	----------	----------

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.1 -O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia **13/06/2024**, extinguindo-se em **13/07/2024**, prorrogável nos termos da Lei.

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.1 – Do **CONTRATANTE**:

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



281 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39. 1.600.0000600

10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. **MARINALVA FERNANDES BEATO**, conforme portaria **019/2024**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de JUNHO de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

45 648 852 ORIVALDO
JOSE DA SILVA
JUNIOR:45648852000128

Assinado de forma digital por 45
648 852 ORIVALDO JOSE DA
SILVA JUNIOR:45648852000128
Dados: 2024.06.17 10:12:21
-03'00'

EMPRESA O J DA S JUNIOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA
ORIVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: LARISSA N. TAVARES GONÇALVES
CPF: 039.565.171-99



NOME: PAULO H. DE QUADROS MARTINS
CPF: 030.132.811-03

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*